Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 58 /57 - Doc. nº 1 117 /57

Autoriza a construção de Matadouro Municipal, e dá outras providências.

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação a Lei nº 216, de 13 de dezembro de 1 951, que dispõe sôbre a criação de um Matadouro Municipal, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal, mediante concorrência pública, autorizado a permitir a construção de prédio apropriado, para instalação de Matadouro Municipal, neste Município de São Vicente.

Artigo 3º - O vencedor da concorrência construirá, em terreno que para êsse fim fôr desapropriado, cujo custo será pago pelo mesmo.

Artigo 4º - O abate de gado para consumo, no Matadouro Municipal, é assegurado a todo marchante que para êsse fim esteja devidamente registrado na Prefeitura Municipal, sem que isso constitua privilégio ou monopólio.

Artigo 5º - As taxas de abate, industrialização e outras, serão fixadas pela Prefeitura Municipal, podendo ser alteradas, com razoável antecedência, sempre que fôr do interêsse do povo consumidor.

Artigo 6º - O vencedor, se obrigará, decorridos 20 (vinte) anos da exploração comercial do Matadouro, a entregá-lo, com todos seus pertences e instalações, à Prefeitura Municipal, sem indenização ou outra qualquer despesa, por parte da mesma.

Artigo 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 1 957

a) Angelina Pretti da Silva

Proc. 109/57

Mod. C 3 - 3.000 - 8 - 55